ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 24 /2003

Aos Senhores Notários e Registradores

Florianópolis, 24 de outubro de 2003.

Senhor Oficial,

Em decorrência da paralisação dos serviços do Banco do Estado de Santa Catarina S. A. – BESC em alguns municípios, o pagamento dos valores destinados ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ, naquelas localidades, deverá ser feito mediante cheque nominal ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o qual deverá ser depositado por Vossa Senhoria quando a instituição bancária normalizar suas atividades.

Esclareço, outrossim, que em razão do disposto no § 1º do artigo 346 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, na redação dada pelo Provimento nº 09/2003 - *Deverão constar no corpo da escritura pública relativa a imóvel, destacadamente, os valores já recolhidos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ), bem como os dados constantes dos respectivos comprovantes de pagamento (banco, data, número da autenticação mecânica)* -, os elementos identificadores do recolhimento da verba devida ao FRJ deverão, por hora e excepcionalmente, ser substituídos por aqueles constantes do cheque (banco, agência, conta corrente, número, data e valor).

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Desembargador JOÃO EDUARDO SOUZA VARELLA
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA